



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

PORTARIA 18/2026 - GAB/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 12 de maio de 2026

Dispõe sobre a prorrogação, por excepcionalidade, da PORTARIA 16/2026 - GAB/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 29 de abril de 2026, prorrogado pela PORTARIA 17/2026 - GAB/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 6 de maio de 2026, de regime de trabalho remoto e temporário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF, no uso de suas atribuições lhe conferem no Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMV's, baixado pela Resolução nº. 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

CONSIDERANDO a permanência dos motivos ensejadores e fundamentações da Portaria nº 16/2026 - GAB/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o documento INFORMAÇÃO 7/2026 - LIC/DF/SEAD/DF/COORDADM/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, nos autos do processo SUAP nº 0120023.00000025/2026-27, do Assessor de Licitações quanto a não entrega de equipamento essencial para funcionamento pleno dos serviços de internet e conectividade e já início de ação sancionadora contudo em fase de apresentação de defesa pelo licitante vencedor para atender a ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO a impossibilidade de verificação de funcionamento pleno do sistema wireless e acessos a rede de internet na sede do CRMV-DF;

CONSIDERANDO as disposições dos, artigo 75-A, artigo 75-E, artigo 444 e seu parágrafo único e artigo 468 todos do Decreto Lei nº 5.452/1943 (CLT).

CONSIDERANDO a eficiência administrativa na manutenção dos serviços via sistemas digitais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional e temporário, pelos motivos expostos, a prestação de jornada de trabalho em regime remoto para todos os empregados do CRMV-DF, a partir das 12h (doze horas) do dia 12 de maio de 2026 até o encerramento do expediente do dia 15 de maio de 2026.

Art. 2º O teletrabalho ora prorrogado dar-se-á mediante nas condições do art. 2º da Portaria nº 16/2026 - GAB/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 29 de abril de 2026, sendo-as:

I – Ferramentas operacionais: Utilização de recursos tecnológicos próprios do empregado (hardware e conexão), sem qualquer ônus ao CRMV-DF;

II – Controle de Jornada: Registro obrigatório de frequência via sistema SUAP, com registro de início da jornada, intervalo de almoço e encerramento de jornada, inadmitindo horas extraordinárias sem autorização prévia e expressa, com monitoramento de log e disponibilidade nos canais de comunicação oficial;

III – Disponibilidade e Produtividade: Manutenção do fluxo regular de processos, plena disponibilidade durante a jornada das 8:00h às 17:00h, com 1h de intervalo de almoço e pleno atendimento às demandas das chefias imediatas.

Art. 3º Fica facultado ao empregado a oposição ao regime de trabalho concedido em atendimento à solicitação vinda pelo ofício suprarreferenciado, desde que formalmente requerido, quando lhe será disponibilizado ambiente

físico e estação de trabalho nas instalações do CRMV-DF.

Parágrafo único - Caso o empregado não atenda às condições do art. 2º e seus incisos não será admitido o trabalho em regime remoto e será disponibilizado ambiente físico e estação de trabalho nas instalações do CRMV-DF.

Art. 4º A responsabilidade pela segurança das informações e pelo sigilo dos dados acessados remotamente permanece sendo integral do empregado, conforme as normas vigentes de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 5º As execuções de trabalhos de fiscalização não serão afetadas por esta Portaria, permanecendo a execução de programação de fiscalizações e suas rotas inalteradas, em razão das suas atribuições diferenciadas dos agentes administrativos.

Art. 6º As atividades presenciais retornarão à sua normalidade na nova sede do CRMV-DF, em seu horário de expediente, no próximo dia 18 de maio de 2026, no endereço SCN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Brasília Trade Center, Térreo, Brasília - DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Méd. Vet. RODRIGO A. B. MONTEZUMA

Presidente

CRMV-DF nº 1315

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Antonio Bites Montezuma, Presidente do CRMV-DF - FGSUP - CRMV-DF**, em 12/05/2026 11:53:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624110

Código de Autenticação: e1844c0528



SCS Quadra 1, Bloco "E", Edifício Ceará – 14º andar, None, Setor Comercial Sul, Brasília / DF, CEP 70303-900